



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**

Centro de Ciências Exatas e Tecnologia – CCET

Programa de Pós-Graduação em Informática

<http://www.uniriotec.br/ppgi>

### **Normas e Critérios para Bolsas de Mestrado e Doutorado**

Normas e critérios para candidatura, concessão, prazo, renovação e cancelamento das bolsas de mestrado e doutorado do PPGI/UNIRIO.

**Aprovadas pelo Colegiado do PPGI em 8 de abril de 2024**

O presente documento detalha o conjunto de normas e critérios definidos pela Comissão de Bolsas para candidatura, concessão, prazo, renovação e cancelamento das bolsas de estudo dos órgãos financiadores para os alunos do PPGI/UNIRIO nos seguintes termos:

#### **DAS REGRAS DE ÓRGÃOS FINANCIADORES**

- I. O regulamento específico do Órgão Financiador referente à bolsa de estudo, incluindo as normas específicas de candidatura, concessão, manutenção e cancelamento da bolsa precede este documento.

#### **DA CANDIDATURA**

- II. Para se candidatar a uma bolsa de estudos do PPGI, o aluno deverá satisfazer os seguintes requisitos:
  - a. Cumprir todos os requisitos definidos pelo Órgão financiador da Bolsa;
  - b. Estar com matrícula ativa no Curso de Mestrado ou Doutorado em Informática da UNIRIO;
  - c. Ter CRA (Coeficiente de Rendimento Acumulado) maior ou igual a 7.0, caso já tenha concluído ao menos um período do curso de pós-graduação para o qual a bolsa foi pleiteada;
  - d. Encaminhar a documentação à Coordenação e Secretaria do Curso, bem como à Comissão de Bolsas:
    1. Formulário de candidatura contendo justificativa do aluno e parecer do orientador;
    2. Documentação requerida pelo Órgão Financiador;
    3. Declaração de que satisfaz as condições para a candidatura à bolsa, conforme as regras específicas do Órgão financiador;
    4. Currículo Lattes atualizado;

5. Histórico escolar do curso de pós-graduação para o qual a bolsa foi pleiteada, para efeito da avaliação dos critérios estabelecidos no artigo V;
6. Formulário de autoavaliação, no modelo disponibilizado no site do PPGI, que será utilizado pela Comissão de Bolsas para avaliação da candidatura;
7. No caso de pedido de acúmulo de bolsa com outras atividades remuneradas:
  1. Declaração de Acúmulo da CAPES;
  2. Declaração anual de imposto de renda.

## DA CONCESSÃO

- III. A avaliação e classificação dos candidatos à bolsa são de responsabilidade da Comissão de Bolsas do PPGI/UNIRIO.
- IV. A classificação dos candidatos será encaminhada ao Colegiado do PPGI para deliberação quanto à indicação dos candidatos, observando-se o número de bolsas disponíveis.
- V. Para a avaliação dos candidatos, serão considerados os seguintes critérios:
  - a. Atendimento aos requisitos exigidos para a candidatura: critério eliminatório, caso o candidato não atenda aos requisitos do Órgão Financiador ou do PPGI/UNIRIO;
  - b. Número de semestres cursados sem reprovação no curso de pós-graduação para o qual a bolsa foi pleiteada, conforme o histórico escolar entregue pelo candidato, atribuindo-se um ponto por semestre concluído;
  - c. Prêmios recebidos nos últimos 10 anos referentes a atividades de pesquisa, conforme indicado no currículo entregue pelo candidato, atribuindo-se um ponto por prêmio;
  - d. Artigos completos publicados nos últimos 10 anos em periódicos ou eventos classificados como A1, A2, A3 ou A4 no Qualis da Computação (ou equivalente conforme as regras do Documento de Área, neste caso, o candidato deve anexar argumentação e comprovação), atribuindo-se 3 pontos por artigo;
  - e. Artigos completos publicados nos últimos 10 anos em periódicos ou eventos classificados como B1, B2, B3 ou B4 no Qualis da Computação (ou equivalente conforme as regras do Documento de Área, neste caso, o candidato deve anexar argumentação e comprovação), atribuindo-se 1 ponto por artigo;
  - f. Participação em eventos classificados, atribuindo-se 1 ponto por evento até um máximo de 5 pontos;
  - g. Existência de vínculo com a UNIRIO nos últimos 10 anos, seja pela participação em projetos, bolsas de pesquisa, monitoria, representação discente ou similar, atribuindo-se um ponto para cada tipo de envolvimento até um máximo de dois pontos.
- VI. Os candidatos devem ser primeiramente agrupados pelos critérios de prioridade de alocação de bolsas definidos nos itens XII, XIII e XIV.
- VII. Candidatos de um mesmo grupo de prioridade serão ordenados pelo número de pontos recebidos nos critérios do item V, sendo alocados a bolsas de acordo com a ordem decrescente do seu número de pontos e com a disponibilidade de bolsas.
- VIII. Em caso de empate, o desempate se dará pelos seguintes critérios: critério (b), critério (d), critério (e), critério (c), critério (f), critério (g) e idade, neste caso privilegiando candidatos mais velhos.
- IX. Os candidatos devem enviar a documentação comprobatória dos itens que constam em seus currículos em anexo ao e-mail de registro de suas candidaturas à bolsa. A

Comissão de Bolsas poderá desconsiderar um item da avaliação caso a documentação comprobatória não seja apresentada no registro da candidatura.

#### DA MANUTENÇÃO

- X. Para manutenção da bolsa, o bolsista deverá atender aos seguintes requisitos:
- a. Atender aos requisitos de manutenção da bolsa exigidos pelo Órgão Financiador;
  - b. Estar com matrícula ativa no Curso de Mestrado ou Doutorado em Informática da UNIRIO;
  - c. Manter CRA (Coeficiente de Rendimento Acumulado) maior ou igual a 8.0;
  - d. Desenvolver atividades de Estágio em Docência (apenas para alunos de Doutorado);
  - e. Ter sido aprovado em todas as disciplinas cursadas após a concessão da bolsa;
  - f. Estar inscrito em pelo menos uma disciplina a cada semestre e contemplar: (i) para os alunos de Mestrado, defender seu Exame de Qualificação com sucesso até o final do 3o período do curso; e (ii) para os alunos de Doutorado, defender seu Exame de Qualificação com sucesso até o final do 5o período do curso.

#### DO CANCELAMENTO

- XI. A bolsa pode ser cancelada a qualquer momento, caso os requisitos de manutenção previstos no item IX não sejam cumpridos.

#### DO ACÚMULO COM OUTRAS ATIVIDADES REMUNERADAS

- XII. Em caso de bolsas disponíveis, remanescentes ou não implementadas, é permitido o acúmulo com outras atividades remuneradas.
- XIII. O acúmulo de bolsa será considerado apenas após a distribuição das bolsas aos discentes sem vínculo empregatício ou com vínculo empregatício que esteja liberado das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos.
- XIV. Em seguida, poderão ser contemplados candidatos à bolsa que contemplem as seguintes condições:
- a. Possuam vínculo funcional com a rede pública de educação básica ou na área de saúde coletiva, professores substitutos em IES públicas; bolsistas atuantes na educação à distância; discentes ingressantes por cotas ou em condições de vulnerabilidade social e que possuam atividade remunerada;
  - b. Possuam outros vínculos empregatícios ou com percepção de outras bolsas (quando permitido pela agência de fomento): Discentes que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais, incluindo a UNIRIO; discentes que atuam em serviços privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação; discentes com menor rendimento mensal dentre os candidatos à bolsa; discentes que possuem menor carga horária de trabalho.

#### DOS CASOS OMISSOS

- XV. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Bolsas e pelo Colegiado do PPGI.